Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Lei número 1.347, de 08 de outubro de 1985

"Concede autorização para suplementação de dotações do orçamento vigente".

ARTUR HESS, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, etc.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e Ele promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar na importância de Cr$291.000.000 (duzentos e noventa e hum milhões de cruzeiros), as seguintes dotações do orçamento vigente;

Seção Pessoal
Equipamento e Mat. Permanente
4120. 03070212.14.....Cr$ 5.000.000
Cadastro, Lançadoria e Fiscalização
Outros Serviços e Encargos
3132. 03080302.18.....Cr$10.000.000
Empenho e Contabilidade
Material de Consumo
3120. 03080302.22.....Cr$ 7.000.000
Escolas Municipais Rurais
Equip. e Mat. Permanente
4120. 08421882.21.....Cr$20.000.000
Merenda e Assistencia Escolar
Material de Consumo
3120. 08424272.24.....Cr$15.000.000
3132. 08424272.24.....Cr$10.000.000
Estadio Municipal Lino de Mattos
Material de Consumo
3120. 08462242.31.....Cr$ 6.000.000
Assistencia e Transporte de Doentes
Material de Consumo
3120. 13754282.31.....Cr$30.000.000
3132. 13754282.31.....Cr$15.000.000
Vias Urbanas
Outros Serviços e Encargos
3132. 10585752.32.....Cr$85.000.000
Serviços de Estradas de Rodagem Municipal
Aquisição de um Trator de Esteiras
4120. 16885341.23.....Cr$80.000.000
Outros Serviços e Encargos
3132. 08472372.53.Transporte de AlunosCr$ 8.000.000

Total.....Cr$ 291.000.000

Artigo 2º - Para atender as despesas com as suplementações de que trata o artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso;
Excesso de Arrecadação do exercício de 1985;.....Cr$ 291.000.000

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade sp., 08 de outubro de 1985.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Agenor Flora
Chf. Sec. Exp. Ger.